



*República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso*

LEI MUNICIPAL N° 2465.08, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Ficam revisados os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam revisados os valores dos subsídios do subsídio dos Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, no percentual de 5% (cinco por cento), com vigência em 1º de março de 2020.

Parágrafo único. Em razão do reajuste concedido, os subsídios ficam atualizados conforme tabela.

PREFEITO	R\$ 17.312,30
VICE-PREFEITO	R\$ 8.656,14
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 6.048,95

Art. 2º. As despesas decorrentes da revisão concedida por esta lei, correrão a conta de dotação próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 19 de março 2020.


GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ALENIR ANA CARISSIMI

Secretaria de Administração e Planejamento